



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dores do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradrpreto.es.gov.br

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 021/2020

“Dispõe sobre o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Dores do Rio Preto – ES no período da pandemia para a adoção de medidas de prevenção à infecção e à propagação do CONAVÍRUS (COVID-19) e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Dores do Rio Preto - ES, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO que a doença chamada de CORONAVÍRUS (COVID-19) é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos, letal;

CONSIDERANDO o surto mundial da COVID-19, vírus com alta taxa de transmissibilidade, com crescente confirmação de novos casos no Brasil, também havendo pacientes comprovadamente contaminados no Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde – OMS e do Ministério da Saúde do Brasil, as evidências científicas pertinentes à doença, bem como a elevação do nível de alerta em saúde para o Estado de Emergência pelo Governo Federal Brasileiro;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde adotou medidas orientando cancelar ou adiar eventos pontuais em locais fechados com mais de 100 pessoas;

CONSIDERANDO as decisões marcantes em todo Brasil, sejam nas empresas privadas, esporte e serviços públicos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do CORONAVÍRUS responsável pelo surto de 2019;



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dorés do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradrpreto.es.gov.br

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4599-R, de 17 de março de 2020, que declarou emergência em Saúde Pública no Estado do Espírito Santo decorrente do surto de CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nºs 3787/201 e 3788/2021, que dispõem sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de CORONAVÍRUS (COVID-19), no Município de Dorés do Rio Preto – ES;

CONSIDERANDO que é de competência privativa da Câmara Municipal dispor sobre a organização de suas funções legislativas e fiscalizadoras, seu funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme estabelece o art. 27, II, da Lei Orgânica;

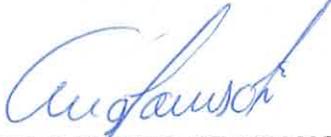
RESOLVE:

Art. 1º- Fica determinado que o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Dorés do Rio Preto – ES, será das 08:00h às 11:00 h para os atendimentos presenciais, mantendo o trabalho interno das 12:00h às 16:00h.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Dorés do Rio Preto - ES, 09 de março de 2021.


ÂNGELO NUNES OTAVIANO

PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 3788/2020

“Dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19), no Município de Dores do Rio Preto-ES, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO/ES, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo 66, incisos V e XXV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que o Estado do Espírito Santo publicou o Decreto, de 16 de março de 2020, declarou emergência em Saúde Pública no Estado do Espírito Santo decorrente do surto de coronavírus (COVID-19), tendo em vista a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidas neste Decreto medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), com caráter complementar a outras ações já constantes e em atos normativos editados previamente no âmbito do Município de Dores do Rio Preto-ES.

Art. 2º Em decorrência da situação de emergência, a partir do dia 09 de março de





Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2021, os atendimentos presenciais nas repartições públicas do Município de Dores do Rio Preto serão feitos das 08:00h às 11:00h, mantendo o trabalho interno das 12:00h às 16:00h.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Dores do Rio Preto/ES, 08 de março de 2021

CLEUDENIR JOSE DE CARVALHO NETO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 3787/2021

“Dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19), no Município de Dores do Rio Preto-ES, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO/ES, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo 66, incisos V e XXV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que o Estado do Espírito Santo publicou o Decreto, de 16 de março de 2020, declarou emergência em Saúde Pública no Estado do Espírito Santo decorrente do surto de coronavírus (COVID-19), tendo em vista a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidas neste Decreto, no âmbito do Município de Dores do Rio Preto, até o dia 14 de março de 2021, medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), com caráter complementar a outras ações já constantes e em atos normativos editados previamente no âmbito